SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI

PROJETO SEDUC OLÍMPICA - SEDUC-PI

Av. Pedro Freitas, S/N Centro Administrativo, Bloco D/F - Bairro São Pedro, Teresina-PI, http://www.seduc.pi.gov.br

Processo nº **00011.077235/2026-16**

Teresina-PI, 26 de outubro de 2026

REGULAMENTO

OLIMPÍADA PIAUIENSE DE LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA – SEDUC LEM 2026

A Secretaria de Estado da Educação do Piauí – SEDUC/PI vem, por meio deste instrumento, tornar pública a realização da Olimpíada Piauiense de Língua Estrangeira Moderna – SEDUC LEM 2026, exclusivamente na modalidade de Língua Inglesa, conforme as diretrizes e condições estabelecidas neste Regulamento.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Olimpíada Piauiense de Língua Estrangeira Moderna – SEDUC LEM 2026 é uma iniciativa educacional da Secretaria de Estado da Educação do Piauí – SEDUC/PI, destinada a incentivar a aprendizagem e avaliar competências comunicativas em Língua Inglesa entre estudantes da Rede Estadual de Ensino.

1.2. A SEDUC LEM 2026 será realizada pela Secretaria de Estado da Educação do Piauí – SEDUC/PI, sob a coordenação da Superintendência de Ensino – SUPEN, por meio da Coordenação de Línguas Estrangeiras, com a participação da Gerência do Ensino Médio, do Projeto SEDUC Olímpica – PSO e das 21 (vinte e uma) Gerências Regionais de Educação – GREs, observadas as respectivas competências institucionais.

1.2.1. A organização e a avaliação da SEDUC LEM 2026 serão realizadas pela equipe e pelos servidores designados pela SEDUC-PI, observadas as atribuições definidas no âmbito do processo administrativo correspondente.

1.2.2. Os critérios técnicos de elaboração, aplicação, avaliação, correção e registro dos instrumentos avaliativos poderão ser detalhados em documento complementar, inclusive Caderno Técnico das Provas, caso adotado pela Coordenação, sem alteração das regras de participação, classificação e premiação estabelecidas neste Regulamento.

1.2.3. A edição de 2026 da SEDUC LEM será realizada exclusivamente na modalidade de Língua Inglesa, com classificação única em âmbito estadual.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. Constituem objetivos da SEDUC LEM 2026:

2.1.1. incentivar a aprendizagem e o uso comunicativo da Língua Inglesa na Rede Estadual de Ensino;

2.1.2. avaliar competências linguísticas de leitura, escrita, compreensão auditiva e expressão oral dos estudantes por meio das diferentes fases da Olimpíada;

2.1.3. promover reflexão e comunicação em torno de temas relacionados à inovação, tecnologia, inteligência artificial, sustentabilidade, empreendedorismo e artes, sem exigir domínio técnico especializado;

2.1.4. valorizar estudantes e docentes envolvidos no ensino e aprendizagem de Língua Inglesa;

2.1.5. favorecer a formação continuada e a troca de experiências pedagógicas entre docentes das 21 GREs;

2.1.6. produzir indicadores de participação e desempenho que possam subsidiar ações pedagógicas da Rede Estadual;

2.1.7. assegurar processo avaliativo objetivo, acessível, transparente e pautado pela isonomia.

2.2. A SEDUC LEM 2026 não constitui exame oficial de certificação de proficiência, e seus resultados não equivalem à certificação formal de nível linguístico segundo o Quadro Europeu Comum de Referência para Línguas – QECR.

2.2.1. Eventual mensuração de evolução ou ganho de aprendizagem dependerá da utilização de instrumentos comparáveis e metodologia específica de avaliação, não se presumindo a partir dos resultados desta edição.

3. DO PUBLICO-ALVO

3.1. Poderão participar da SEDUC LEM 2026 estudantes regularmente matriculados na 1ª, 2ª e 3ª séries do Ensino Médio da Rede Estadual de Ensino do Piauí, abrangendo:

I - Ensino Médio Regular, em tempo parcial ou integral;

II - Educação Profissional integrada ao Ensino Médio;

III - Educação de Jovens e Adultos – EJA, em etapas equivalentes ao Ensino Médio, inclusive EJA TEC;

IV - Demais formas de oferta equivalentes ao Ensino Médio mantidas pela Rede Estadual.

3.1.1. Os estudantes das diferentes séries e formas de oferta realizarão o mesmo instrumento avaliativo correspondente à respectiva fase.

4. DA PARTICIPAÇÃO E DA ESTRUTURA DA COMPETIÇÃO

4.1. A participação dos estudantes elegíveis na Primeira Fase ocorrerá de forma automática, a partir dos registros oficiais da Rede Estadual de Ensino, não sendo exigido formulário individual de inscrição.

4.1.1. As unidades escolares deverão conferir os dados dos estudantes elegíveis e comunicar à organização eventuais inconsistências cadastrais no prazo estabelecido no Cronograma Oficial (ANEXO I).

4.1.2. A organização estabelecerá os procedimentos de identificação, credenciamento e acesso dos estudantes às plataformas utilizadas nas diferentes fases.

4.2. Caberá às unidades escolares colaborar com a conferência da elegibilidade e integridade dos dados, vedada a criação de critérios adicionais de seleção ou exclusão não previstos neste Regulamento.

4.3. A SEDUC LEM 2026 será constituída por 3 (três) fases:

I - Primeira Fase: avaliação objetiva digital, realizada por meio da plataforma/aplicativo MobiEduca.me;

II - Segunda Fase: avaliação digital de compreensão auditiva (*listening*) e expressão oral (*speaking*), realizada por meio da plataforma *English Central*;

III - Terceira Fase: imersão presencial realizada em Teresina-PI, destinada aos 100 (cem) estudantes classificados na fase anterior. Nesta etapa, ocorrerá a classificação dos estudantes para fins de premiação.

5. DA PRIMEIRA FASE – AVALIAÇÃO OBJETIVA DIGITAL NO MOBIEDUCA.ME

5.1. A Primeira Fase será realizada em formato digital, por meio da plataforma/aplicativo MobiEduca.me, e será constituída por prova objetiva de múltipla escolha.

5.2. A prova da Primeira Fase conterá 40 (quarenta) questões, totalizando 100 (cem) pontos, distribuídas conforme níveis de complexidade baseados no Quadro Europeu Comum de Referência para Línguas – QECR, da seguinte forma:

I - Nível B1: 10 (dez) questões, com valor de 1,0 (um) ponto cada, totalizando 10 (dez) pontos;

II - Nível B2: 20 (vinte) questões, com valor de 2,5 (dois inteiros e cinco décimos) pontos cada, totalizando 50 (cinquenta) pontos;

III - Nível C1: 10 (dez) questões, com valor de 4,0 (quatro) pontos cada, totalizando 40 (quarenta) pontos.

5.2.1. A referência aos níveis B1, B2 e C1 possui finalidade exclusiva de orientação da complexidade das questões e não implica certificação formal de proficiência.

5.2.2. As questões poderão contemplar compreensão leitora, uso da língua inglesa em contexto e demais competências compatíveis com o formato objetivo da avaliação.

5.3. A Primeira Fase poderá ser realizada por meio de aparelho celular próprio do estudante ou por computador, tablet ou outro equipamento compatível disponibilizado ou autorizado pela organização.

5.3.1. A avaliação permanecerá disponível exclusivamente no período estabelecido no Cronograma Oficial (ANEXO I).

5.3.2. Uma vez iniciada a avaliação, o estudante deverá permanecer no ambiente autorizado da plataforma até sua conclusão, observadas as regras técnicas previamente divulgadas.

5.4. Durante a Primeira Fase, serão vedados:

I - Consulta a dicionários, tradutores, materiais externos ou mecanismos de pesquisa;

II - Utilização de ferramentas externas de inteligência artificial;

III - Comunicação com terceiros;

IV - Abertura voluntária de outras abas, páginas, aplicativos ou recursos não autorizados;

V - Qualquer outra ação voluntária capaz de comprometer a lisura, a individualidade ou a segurança da avaliação.

5.4.1. A saída voluntária do ambiente da avaliação, a troca de aba ou aplicativo, a tentativa de consulta externa ou outra conduta voluntária incompatível com as regras de integridade acarretará a invalidação da prova, conforme apurado por meio dos registros técnicos da plataforma e após verificação da ocorrência.

5.4.2. Falha de conexão, indisponibilidade do sistema ou outra ocorrência técnica comprovadamente não imputável ao estudante não acarretará nota zero ou invalidação automática da avaliação, devendo a organização adotar solução destinada a preservar a isonomia.

5.5. A nota da Primeira Fase corresponderá à soma das pontuações obtidas nas questões válidas, observados os pesos estabelecidos no item 5.2.

5.5.1. Questão anulada será desconsiderada para todos os participantes submetidos ao mesmo instrumento, com recálculo proporcional da nota para a escala de 0 (zero) a 100 (cem).

5.5.2. Eventual alteração de gabarito produzirá revisão uniforme da nota de todos os participantes submetidos à mesma questão.

5.5.3. Defeito técnico comprovado e restrito à aplicação individual será analisado pela organização, que adotará, quando tecnicamente possível, solução equivalente que preserve a isonomia.

6. DA CLASSIFICAÇÃO PARA A SEGUNDA FASE

6.1. Os estudantes serão classificados para a Segunda Fase em ordem decrescente da nota obtida na Primeira Fase, em classificação única de âmbito estadual, sem distribuição ou reserva de vagas por GRE.

6.1.1. O quantitativo de estudantes classificados para a Segunda Fase será definido pela Coordenação, considerando o desempenho obtido na Primeira Fase e a capacidade operacional da plataforma *English Central*.

6.2. Em caso de empate na classificação da Primeira Fase, serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios:

I - Maior pontuação obtida nas questões de nível C1;

II - Maior pontuação obtida nas questões de nível B2;

III - Maior pontuação obtida nas questões de nível B1;

IV - Maior idade.

7. DA SEGUNDA FASE – AVALIAÇÃO DIGITAL NA *ENGLISH CENTRAL*

7.1. A Segunda Fase será realizada em formato digital, por meio da plataforma English Central, e avaliará as competências de compreensão auditiva (*listening*) e expressão oral (*speaking*) em Língua Inglesa.

7.2. A avaliação da Segunda Fase terá como referência 50 (cinquenta) itens, assim distribuídos:

I - 35 (trinta e cinco) itens de *listening*;

II - 15 (quinze) itens de *speaking*.

7.2.1. Os itens serão estruturados com referência aos níveis B1, B2 e C1 do QECR.

7.2.2. A referência aos níveis do QECR não implica certificação formal de proficiência.

7.3. A Segunda Fase poderá ser realizada por aparelho celular próprio, computador, tablet ou outro equipamento compatível com os requisitos da plataforma.

7.3.1. Será permitida e recomendada a utilização de fones de ouvido com microfone durante as atividades de reprodução e captação de áudio.

7.3.2. Os requisitos de equipamento, conectividade, captação e reprodução de áudio, navegação e segurança serão divulgados previamente.

7.3.3. Durante a avaliação serão vedadas consultas, comunicação externa, utilização de ferramentas externas de inteligência artificial ou quaisquer recursos não autorizados.

7.4. A avaliação do *speaking* observará critérios objetivos, automatizados e padronizados, conforme os parâmetros técnicos disponibilizados pela plataforma *English Central*.

7.4.1. A avaliação poderá considerar adequação à tarefa, fluência, pronúncia, inteligibilidade, repertório lexical e domínio gramatical, conforme a parametrização técnica efetivamente disponível na plataforma.

7.4.2. Os registros individuais de desempenho serão mantidos para fins de conferência, controle e auditoria da avaliação.

7.5. A gravação e o armazenamento dos registros de voz nas atividades de *speaking* integrarão o procedimento técnico de avaliação e auditoria pedagógica, com acesso restrito e observância das normas de proteção de dados pessoais.

7.6. A nota da Segunda Fase será calculada em escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, mediante composição ponderada dos resultados obtidos nos componentes de *listening* e *speaking*, sendo atribuído ao componente de *speaking* peso superior ao componente de *listening*, em razão de sua maior relevância para os objetivos comunicativos da avaliação.

7.6.1. Os pesos aplicáveis aos componentes serão definidos de acordo com a parametrização técnica da plataforma e divulgados previamente à realização da Segunda Fase, vedada sua alteração após a aplicação da avaliação.

7.7. Falhas institucionais, indisponibilidade comprovada da *English Central*, problemas generalizados de acesso ou outras ocorrências técnicas não imputáveis ao estudante serão analisados pela organização, que poderá adotar medidas destinadas a preservar a isonomia e a validade da avaliação.

7.7.1. Item ou atividade anulada em razão de vício comum do instrumento produzirá efeitos uniformes para todos os estudantes submetidos à situação equivalente.

7.7.2. Defeito técnico comprovado e restrito à aplicação individual será tratado, sempre que possível, por solução ou reaplicação equivalente.

8. DA CLASSIFICAÇÃO PARA A TERCEIRA FASE

8.1. Serão classificados para a Terceira Fase os 100 (cem) estudantes com as maiores notas definitivas na Segunda Fase, observada a classificação estadual.

8.1.1. Não haverá reserva ou distribuição de vagas por GRE.

8.1.2. Os estudantes classificados além da 100ª (centésima) posição comporão lista de suplentes, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

8.2. Em caso de empate na classificação da Segunda Fase, serão observados, sucessivamente:

I - Maior nota no componente de *speaking*;

II - Maior nota no componente de *listening*;

III - Maior desempenho nos itens ou atividades de nível C1;

IV - Maior idade.

8.3. Os 100 (cem) estudantes classificados deverão confirmar sua participação na Terceira Fase por meio de formulário específico, dentro do prazo estabelecido no Cronograma Oficial (ANEXO I).

8.3.1. A ausência de confirmação dentro do prazo pelo estudante classificado entre as 100 (cem) primeiras posições implicará convocação do estudante subsequente da lista de suplentes.

8.3.2. As convocações observarão rigorosamente a ordem de classificação estadual.

8.3.3. Tratando-se de estudante menor de idade, a participação na Terceira Fase dependerá da apresentação, nos prazos definidos pela organização, de autorização do responsável legal para participação, deslocamento e hospedagem, bem como dos demais documentos exigidos pela legislação aplicável para a realização da viagem.

9. DA TERCEIRA FASE – ETAPA PRESENCIAL DE IMERSÃO

9.1. A Terceira Fase será realizada presencialmente em Teresina-PI, com participação dos 100 (cem) estudantes classificados e dos 21 (vinte e um) docentes selecionados.

9.2. A programação compreenderá atividades formativas, estações interativas e experiências práticas de utilização da língua inglesa em contextos comunicativos, interculturais e tecnológicos.

9.2.1. Poderão ser desenvolvidas atividades nos ambientes denominados *Consulate & Airport Experience*, *Cross-Cultural Hub*, *AI Communication Lab* e *Business Pitch / Shark Tank Arena*, além de simulações, debates, desafios comunicativos, apresentações e outras experiências compatíveis com os objetivos da SEDUC LEM 2026.

9.2.2. A programação detalhada será divulgada previamente pela organização.

9.3. A avaliação da Terceira Fase terá pontuação máxima de 100 (cem) pontos, distribuída da seguinte forma:

I - 40 (quarenta) pontos correspondentes à prova escrita, contemplando as habilidades de leitura e escrita;

II - 30 (trinta) pontos correspondentes à compreensão auditiva (*listening)*;

III - 30 (trinta) pontos correspondentes à expressão oral (*speaking*).

9.4. A prova escrita será corrigida conforme os critérios estabelecidos pela organização.

9.4.1. O desempenho de *listening* e *speaking* será registrado individualmente em ficha nominal de avaliação.

9.4.2. As fichas de avaliação integrarão os registros oficiais da competição.

9.5. A classificação destinada à concessão das medalhas será formada exclusivamente pela pontuação obtida na Terceira Fase.

9.5.1. As notas da primeira e da segunda fase serão utilizadas para classificação e avanço às fases subsequentes, não compondo a pontuação final destinada à distribuição das medalhas.

9.6. Em caso de empate na classificação final da Terceira Fase, serão observados, sucessivamente:

I - Maior nota no componente de *speaking*;

II - Maior nota no componente de *listening*;

III - Maior nota na prova escrita;

IV - Melhor classificação obtida na Segunda Fase;

V - Maior idade.

10. DA SELEÇÃO E PARTICIPAÇÃO DOCENTE

10.1. Serão selecionados 21 (vinte e um) docentes de Língua Inglesa para participação na programação presencial, sendo 1 (um) representante de cada Gerência Regional de Educação – GRE.

10.1.1. A seleção docente será independente da classificação dos estudantes, não sendo necessário que a respectiva GRE possua estudante classificado entre os 100 finalistas para participar.

10.1.2. Poderão concorrer docentes em exercício na Rede Estadual de Ensino do Piauí que atuem no componente curricular de Língua Inglesa ou em componente de aprofundamento correspondente no Ensino Médio, possuam habilitação admitida institucionalmente e tenham disponibilidade integral para a programação presencial.

10.1.3. Não será exigido vínculo exclusivamente efetivo, nacionalidade específica, tempo mínimo de três anos de exercício ou percentual mínimo de carga horária em sala como condição de habilitação.

10.1.4. Não poderão integrar a seleção pessoas que tenham participado da elaboração ou da validação sigilosa das avaliações ou que tenham tido acesso prévio ao seu conteúdo quando essa circunstância puder comprometer a imparcialidade ou a integridade da competição.

10.2. A seleção dos docentes será realizada por meio de formulário eletrônico disponibilizado pela SEDUC-PI, no qual o candidato deverá informar seus dados, a respectiva GRE e a pontuação que entende possuir em cada um dos critérios estabelecidos neste item.

10.2.1. A pontuação informada pelo docente terá caráter declaratório e será submetida à conferência e validação pela organização, conforme os critérios e documentos comprobatórios previstos neste Regulamento.

10.2.2. Os docentes habilitados serão classificados no âmbito de sua respectiva GRE mediante pontuação máxima de 100 (cem) pontos, sendo selecionado o primeiro colocado de cada regional, conforme os seguintes critérios:

I - Participação comprovada em formações continuadas ou programas de internacionalização relacionados à Língua Inglesa, promovidos ou reconhecidos pela SEDUC-PI: 10 (dez) pontos por formação ou participação comprovada, até o limite de 4 (quatro), totalizando no máximo 40 (quarenta) pontos;

II - Tempo de atuação no ensino de Língua Inglesa na Rede Pública Estadual de Ensino: 3 (três) pontos por ano completo de efetivo exercício, até o limite de 10 (dez) anos, totalizando no máximo 30 (trinta) pontos;

III - Experiência comprovada em olimpíadas escolares, intercâmbios, eventos formativos ou ações institucionais correlatas: 15 (quinze) pontos por participação comprovada, até o limite de 2 (duas) participações, totalizando no máximo 30 (trinta) pontos.

10.2.3. Uma mesma formação, atividade, certificado ou participação não poderá ser utilizada para pontuação em mais de um critério.

10.2.4. Para fins de pontuação no critério previsto no inciso I, serão consideradas as formações continuadas e os programas de internacionalização realizados nos 5 (cinco) anos anteriores à data de publicação deste Regulamento.

10.2.5. A comprovação poderá ocorrer mediante certificado, declaração, registro funcional ou outro documento oficial idôneo que permita identificar a atividade, o participante e, quando aplicável, o respectivo período.

10.2.6. A organização poderá corrigir a pontuação autodeclarada pelo candidato quando, após a conferência, verificar divergência entre as informações prestadas e a documentação ou os registros oficiais utilizados para sua comprovação.

10.2.7. O resultado apresentará a classificação dos docentes habilitados de cada GRE em ordem decrescente da pontuação validada pela organização.

10.2.8. Os docentes classificados a partir da segunda colocação integrarão o cadastro de reserva de sua respectiva GRE.

10.2.9. Em caso de empate entre docentes da mesma GRE, serão observados, sucessivamente:

I - maior pontuação no critério de formação continuada e internacionalização;

II - maior pontuação no critério de experiência em olimpíadas, intercâmbios, eventos formativos ou ações institucionais;

III - maior tempo de atuação no ensino de Língua Inglesa na Rede Pública Estadual de Ensino;

IV - maior idade.

10.3. Caso determinada GRE não possua docente inscrito, habilitado ou confirmado após o esgotamento de seu cadastro de reserva, a vaga será destinada à GRE que possuir o maior número de estudantes classificados entre os 100 (cem) finalistas.

10.3.1. Em caso de empate entre GREs, terá preferência aquela que possuir estudante com melhor colocação individual na classificação definitiva da Segunda Fase.

11. DAS ATRIBUIÇÕES E DA PROTEÇÃO DOS PARTICIPANTES

11.1. Compete à organização elaborar, revisar e parametrizar os instrumentos de avaliação, divulgar regras, prover aplicação segura, registrar resultados, analisar ocorrências, orientar equipes e executar a logística aprovada.

11.2. Compete às GREs e às unidades escolares divulgar a Olimpíada, apoiar os estudantes, conferir informações cadastrais, comunicar convocações e colaborar com os procedimentos de aplicação, participação e deslocamento.

11.3. Compete aos docentes selecionados:

11.3.1. Participar integralmente das atividades formativas destinadas aos professores;

11.3.2. Colaborar com a supervisão e o acompanhamento dos estudantes durante a etapa presencial;

11.3.3. Manter controle de presença e cumprir as escalas definidas pela organização;

11.3.4. Comunicar ocorrências e zelar pelo bem-estar dos participantes;

11.3.5. Colaborar com a organização na distribuição e acompanhamento dos grupos de estudantes.

11.3.5.1. O docente representante de determinada GRE não será responsável exclusivamente pelos estudantes de sua regional.

11.3.5.2. A organização poderá redistribuir os docentes entre os grupos de estudantes conforme o quantitativo de participantes e as necessidades de acompanhamento.

11.3.5.3. A atuação do docente acompanhante não lhe atribui a condição jurídica de responsável legal pelo estudante menor de idade.

11.4. Os estudantes deverão cumprir horários e orientações, respeitar os demais participantes e profissionais, preservar materiais e espaços, utilizar os itens de identificação fornecidos pela organização, observar as regras de integridade das avaliações e comunicar situações de risco.

11.4.1. A organização poderá editar orientações complementares aplicáveis à etapa presencial.

11.4.2. Eventuais normas complementares deverão ser divulgadas previamente e não poderão criar sanções incompatíveis com este Regulamento.

11.4.3. Situações de assédio, discriminação, violência ou que, de qualquer maneira, ponham em risco à integridade física ou emocional dos participantes deverão ser imediatamente comunicadas aos responsáveis institucionais.

11.4.4. Em casos de emergência que exijam a interrupção da participação presencial de estudante menor de idade, o retorno antecipado ocorrerá mediante comunicação ao responsável legal e adoção das providências necessárias ao deslocamento seguro.

12. DA ACESSIBILIDADE

12.1. Serão asseguradas condições de acessibilidade aos participantes, mediante procedimento previamente divulgado e análise individual das necessidades apresentadas.

12.1.1. Poderão ser adotados recursos de tecnologia assistiva, tempo adicional, adaptações de acesso, pausas, equipamentos ou outras medidas compatíveis com a atividade.

12.1.2. Adaptações que afetem diretamente *listening* ou *speaking* deverão preservar, tanto quanto possível, a

habilidade avaliada e a comparabilidade dos resultados.

12.1.3. Não se presume equivalência automática entre compreensão auditiva e atividade escrita ou entre expressão oral e resposta escrita.

12.1.4. Quando não for possível preservar integralmente a habilidade avaliada, a organização, com apoio técnico especializado, definirá previamente o instrumento adaptado e os critérios de interpretação do resultado e classificação, vedada a exclusão automática do participante.

12.1.5. Informações relativas à eventual deficiência, condição de saúde ou necessidade específica do participante serão tratadas de forma reservada e não integrarão listas públicas.

13. DA INTEGRIDADE E DO PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO

13.1. A organização adotará medidas de segurança e sigilo relativas aos instrumentos de avaliação, incluindo controle de acesso, armazenamento restrito, identificação das versões aplicadas, registros técnicos e medidas de proteção adequadas aos formatos digital e presencial.

13.1.1. O avaliador da etapa presencial não poderá avaliar diretamente participante com quem mantenha relação capaz de comprometer sua imparcialidade, devendo ser providenciada sua substituição.

13.2. Suspeitas de consulta vedada, comunicação externa, utilização irregular de recursos tecnológicos ou de inteligência artificial, falsidade documental, compartilhamento de conteúdo sigiloso ou outra violação relevante serão registradas com as evidências disponíveis.

13.2.1. A pessoa envolvida será formalmente informada sobre a suspeita e poderá se manifestar antes da aplicação de sanção definitiva; tratando-se de estudante menor de idade, o responsável legal será comunicado.

13.2.2. Conforme a gravidade comprovada, poderão ser aplicadas, de forma proporcional e fundamentada, as sanções de:

13.2.2.1. Advertência;

13.2.2.2. Invalidação do componente afetado;

13.2.2.3. Exclusão do candidato do certame.

13.2.3. Medidas imediatas destinadas a cessar risco à segurança ou à integridade da avaliação terão natureza cautelar e não substituirão a decisão final.

13.2.4. As sanções previstas neste Regulamento não implicarão impedimento automático de participação em futuras edições.

14. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

14.1. Compete à organização corrigir, de ofício, quaisquer erros materiais de transcrição, processamento ou lançamento de resultados identificados antes da conclusão da respectiva fase.

14.2. A divulgação dos resultados ocorrerá no sítio eletrônico oficial da SEDUC/PI (https://seduc.pi.gov.br/) e observará os meios e prazos estabelecidos no Cronograma Oficial (ANEXO I) e nos canais oficiais da SEDUC LEM 2026.

15. DO CRONOGRAMA E DA LOGÍSTICA

15.1. A SEDUC LEM 2026 observará as datas e os períodos estabelecidos no Cronograma Oficial constante do Anexo I deste Regulamento.

15.1.1. Todos os horários observarão o horário oficial de Brasília.

15.1.2. A logística da Terceira Fase compreenderá transporte intermunicipal e interno, alimentação, hospedagem, espaços imersivos, segurança e demais providências previstas no plano de execução.

15.1.3. Alterações de datas, horários ou locais poderão ocorrer em razão de necessidade institucional devidamente justificada, mediante comunicação oficial aos participantes.

15.1.4. Nenhum critério de avaliação, classificação, desempate ou premiação poderá ser alterado retroativamente após a realização da fase correspondente.

16. DA PREMIAÇAO E CERTIFICAÇAO

16.1. Os 100 (cem) estudantes finalistas com resultado válido na Terceira Fase serão classificados em ordem decrescente da pontuação final e premiados da seguinte forma:

16.1.0.1. 1ª à 20ª colocação: Medalha de Ouro, totalizando 20 (vinte) medalhas;

16.1.0.2. 21ª à 50ª colocação: Medalha de Prata, totalizando 30 (trinta) medalhas;

16.1.0.3. 51ª à 100ª colocação: Medalha de Bronze, totalizando 50 (cinquenta) medalhas.

16.1.1. Não haverá categoria de Menção Honrosa para os estudantes nesta edição.

16.2. Serão concedidos o Troféu Escola Destaque e o Troféu GRE Destaque, observada a pontuação obtida pelas medalhas conquistadas por seus respectivos estudantes:

16.2.0.1. Medalha de Ouro: 3 (três) pontos;

16.2.0.2. Medalha de Prata: 2 (dois) pontos;

16.2.0.3. Medalha de Bronze: 1 (um) ponto.

16.2.1. Em caso de empate para Escola Destaque, serão observados, sucessivamente:

16.2.1.1. Maior número de Medalhas de Ouro;

16.2.1.2. Maior número de Medalhas de Prata;

16.2.1.3. Maior número de Medalhas de Bronze;

16.2.1.4. Melhor colocação individual de estudante vinculado à unidade escolar.

16.2.2. Em caso de empate para GRE Destaque, serão aplicados os mesmos critérios, considerados os estudantes vinculados à respectiva GRE.

16.3. Poderá ser concedido reconhecimento ao Professor Destaque da SEDUC LEM 2026, destinado ao docente que mais se destacar durante as atividades formativas da etapa presencial, segundo critérios previamente estabelecidos pela equipe formadora.

16.3.1. Os demais docentes participantes receberão certificado ou declaração correspondente às atividades efetivamente realizadas e à carga horária cumprida.

16.3.2. Não haverá Menção Honrosa genérica aos docentes.

16.3.3. Certificados, notas, medalhas, troféus e classificações da SEDUC LEM 2026 não constituem certificação formal de proficiência linguística nos níveis B1, B2 ou C1 do QECR.

17. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

17.1. O tratamento de dados pessoais será limitado às finalidades necessárias à identificação dos participantes, realização das avaliações, classificação, comunicação, execução da etapa presencial, certificação e segurança da SEDUC LEM 2026, observada a legislação aplicável.

17.1.1. A divulgação pública de resultados será limitada às informações necessárias à transparência e ao reconhecimento institucional.

17.1.2. Não serão divulgadas publicamente informações pessoais sensíveis ou dados não necessários à publicidade dos resultados.

17.1.3. Os registros de voz das avaliações de *speaking* terão acesso restrito e finalidade específica de avaliação e auditoria pedagógica.

17.1.4. Os registros de áudio, voz, respostas e demais dados avaliativos dos participantes não serão utilizados para treinamento, ajuste ou aperfeiçoamento de sistemas de inteligência artificial, divulgação promocional ou finalidade estranha à SEDUC LEM 2026 sem fundamento jurídico adequado, procedimento institucional específico e informação prévia aos titulares.

17.1.5. O uso promocional de imagem, voz, fotografia, filmagem ou depoimento dependerá de autorização específica e separada, observados os procedimentos aplicáveis aos menores de idade, e sua recusa não afetará participação, avaliação, classificação ou premiação.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Superintendência de Ensino – SUPEN, após manifestação técnica da Coordenação de Línguas Estrangeiras e das demais unidades competentes, quando necessária.

18.2. A SEDUC/PI poderá alterar, complementar, suspender ou cancelar etapas da SEDUC LEM 2026 em razão de necessidade institucional devidamente justificada, mediante divulgação oficial.

18.2.1. Não poderão ser introduzidos retroativamente critérios de avaliação, classificação, desempate ou premiação capazes de alterar as condições já aplicadas aos participantes.

18.2.2. A comunicação de alteração, suspensão ou cancelamento indicará, quando aplicável, seus efeitos sobre avaliações já realizadas, classificações, convocações e demais procedimentos em andamento.

18.3. Este Regulamento aplica-se exclusivamente à edição de 2026 da Olimpíada Piauiense de Língua Estrangeira Moderna – SEDUC LEM.

(assinatura eletrônica)

Rodrigo Torres Lima

Secretário de Estado da Educação do Piauí

ANEXO I

CRONOGRAMA OFICIAL SEDUC LEM 2026

ORD	Atividade	Data / Período
2	Aplicação da Primeira Fase	05/11/2026
3	Divulgação do gabarito oficial da Primeira Fase	06/11/2026
4	Classificação para a Segunda Fase	10/11/2026
5	Aplicação da Segunda Fase	12/11/2026
6	Resultado da Segunda Fase e convocação dos 100 estudantes para a Terceira Fase – Imersão	16/11/2026
7	Confirmação de participação dos estudantes convocados para a Imersão	16 a 17/11/2026
8	Seleção docente – análise e classificação	18/11/2026
9	Resultado da seleção docente	19/11/2026
10	Terceira Fase – Etapa Presencial de Imersão em Teresina-PI	24 a 27/11/2026
11	Chegada dos participantes, credenciamento e abertura da Imersão	24/11/2026
12	Atividades formativas e avaliativas da Imersão	25 e 26/11/2026
13	Encerramento e solenidade de premiação	27/11/2026

ANEXO II

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO, DESLOCAMENTO E HOSPEDAGEM NA TERCEIRA FASE

Eu, _____, inscrito(a) no CPF nº _____, domiciliado(a) à _____, nº _____, bairro _____, município _____, UF _____, na qualidade de responsável legal pelo(a) estudante _____, matriculado(a) na Unidade Escolar _____, vinculada à _____ª GRE, **AUTORIZO** sua participação na **Terceira Fase – Etapa Presencial de Imersão da Olimpíada Piauiense de Língua Estrangeira Moderna – SEDUC LEM 2026**, na modalidade de Língua Inglesa, bem como seu deslocamento para Teresina-PI, permanência e hospedagem durante o período de realização da etapa, conforme o Cronograma Oficial e as orientações divulgadas pela SEDUC-PI.

Declaro estar ciente das regras de participação, horários, deslocamentos, acompanhamento, hospedagem, comunicação de ocorrências, acessibilidade, segurança e demais procedimentos estabelecidos no Regulamento da SEDUC LEM 2026 e nas orientações complementares expedidas pela organização.

Declaro, ainda, estar ciente de que o acompanhamento realizado pelos docentes selecionados e pela equipe técnica da SEDUC-PI possui caráter pedagógico, institucional e de supervisão dos estudantes durante as atividades e deslocamentos, não transferindo a esses profissionais a condição jurídica de responsável legal pelo(a) estudante.

Estou ciente de que, quando exigível em razão da idade do(a) estudante ou das condições do deslocamento, deverão ser apresentados os documentos específicos de autorização de viagem e demais documentos previstos na legislação aplicável, não sendo o presente Termo, por si só, substitutivo de eventuais formalidades legalmente exigidas.

Autorizo, ainda, a adoção das providências necessárias pela equipe responsável em situações de urgência ou emergência ocorridas durante o deslocamento ou a participação na etapa presencial, com comunicação ao responsável legal pelos contatos abaixo informados.

Telefone/WhatsApp do responsável:_____

Contato alternativo de emergência:

Nome: _____

Telefone/WhatsApp: _____

Pessoa autorizada a receber o(a) estudante no retorno à cidade de origem:

Nome: _____

Telefone/WhatsApp:_____

Vínculo com o(a) estudante: _____

Eventuais necessidades específicas de saúde, uso contínuo de medicação, restrições alimentares ou necessidades de acessibilidade deverão ser comunicadas no formulário de confirmação do estudante para a imersão, para adoção das providências cabíveis.

Declaro que as informações prestadas neste Termo são verdadeiras e que comunicarei à organização qualquer alteração relevante antes do início da Terceira Fase.

Local e data: _____

Assinatura do Responsável Legal

Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO TORRES DE ARAUJO LIMA - Matr.443549-4**, **Secretário de Estado da Educação**, em 03/11/2026, às 09:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0027169098** e o código CRC **626AECD7**.